



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 19/2017

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00, e dá outras providências;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 13-03-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 13-03-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 13-03-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 14-03-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **quatorze** dias do mês de **março** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALLOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.20.01 – 08.241.0037-2.028 Subvenção Social AES Lar dos Velhos.....R\$ 27.000,00
339039.86.01 – 08.241.0037-2.028 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente nº 30-4 da Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **QUATORZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MARÇO
DE 2017.

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na
importância de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá
outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 19/2017,
essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade,
conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros,
que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não
previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 10 de Março de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.20.01 – 08.241.0037-2.028 Subvenção Social AES Lar dos Velhos.....R\$ 27.000,00

339039.86.01 – 08.241.0037-2.028 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro em conta corrente nº 30-4 da Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 13/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/03/17

Processo Nº 19 Parecer Nº 19

Osvaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/03/17

Processo Nº 19 Parecer Nº 19

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 13/03/17

Processo Nº 19 Parecer Nº 14

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento nº 63/17

Data: 13/03/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 13/03/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000087

Data: 10/03/2017 Horário: 09:23

Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto, tem o intuito de remanejamento de crédito para dar suporte a dotação de subvenção social de entidades do Município, que será definido oportunamente, como também para apuração da atual situação em que se encontra os idosos no Município.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARTELA MUNICIPAL, BURITAMA - TODA PODER STAVA DO POUO"
Tecnologia - Otimizada - 09-Mar-2017-16:29-000089-1/2

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000088

Data: 10/03/2017 Horário: 09:25

Administrativo -